



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA FLORESTAL - CCEE**

Brasília-DF, 19 a 23 de fevereiro de 2017

PROPOSTA Nº 05/2017 - CCEE

| | | |
|---------------------------|--|----------------|
| Assunto | Participação dos membros da CCEE no XI Simpósio Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas-SINRAD | |
| Proponente | CCEE | Crea-PR |
| Destinatário | CEEP | |
| Item Plano de Ação | Participação da CEEF | |

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal – CCEE dos Creas reunidos no período de 19 a 23 de fevereiro de 2017, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A recuperação de áreas degradadas está intimamente ligada à ciência da restauração ecológica. Restauração ecológica é o processo de auxílio ao restabelecimento de um ecossistema que foi degradado, danificado ou destruído. Um ecossistema é considerado recuperado – e restaurado – quando contém recursos bióticos e abióticos suficientes para continuar seu desenvolvimento sem auxílio ou subsídios adicionais.

Neste tocante, cabe destacar que a atividade de recuperação de áreas degradadas está inserida no campo de atuação do Engenheiro Florestal e, portanto, está submetida à fiscalização do Sistema Confea/Crea.

Faz-se necessário, portanto, a atualização dos conhecimentos dos profissionais dos Engenheiros Florestais que são Conselheiros Regionais dos Creas, acerca das novas abordagens e técnicas utilizadas na recuperação de áreas degradadas.

b) Propositura:

Que o Confea viabilize financeiramente a participação dos membros da CCEE no Simpósio Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas, de 4 a 7 de abril de 2017, em Curitiba-PR, conforme programação em anexo.

c) Justificativa:

O novo Código Florestal estabelece a obrigatoriedade em recuperar áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente nas propriedades rurais. Serão milhões de propriedades a serem contempladas e que devem receber tratamento técnico adequado e por profissional habilitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA FLORESTAL - CCEE**

Brasília-DF, 19 a 23 de fevereiro de 2017

A atualização dos conhecimentos dos membros da CCEE deverá resultar no aprimoramento dos programas de fiscalização das Câmaras Especializadas dos Creas, uma vez que os conselheiros participantes da CCEE poderão discutir e alinhar ações de fiscalização a serem aplicadas em seus Creas, no que se refere à atividade técnica de recuperação de áreas degradadas.

d) Fundamentação Legal:

Lei n.12. 651, de 2012 - Código Florestal Brasileiro.
Alínea “e” do art. 46 da Lei n. 5.194, de 1966.

e) Sugestão de Mecanismos de Ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP a presente proposta para análise e deliberação.

Eng^a Ftal. Ivone da Silva Rodrigues
Coordenadora Nacional da CCEE